



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 7.406-D DE 2010

Denomina Passarela Jardim Mimás -
Embu das Artes a passarela localizada
no Km 275,5 da Rodovia Régis
Bittencourt, BR-116/SP/PR, no
Município de Embu das Artes, Estado
de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada Passarela Jardim Mimás -
Embu das Artes a passarela construída no Km 275,5 da Rodovia
Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR, no Município de Embu das
Artes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 6 de abril de 2021.

Deputado ALENCAR SANTANA BRAGA
Relator